

LEI MUNICIPAL Nº 2242/2008

**Convênio – Autorização
– Autarquia –
Administração Indireta
– Assistência Social.**

O Presidente da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica e o Regimento Interno; considerando-se a sanção tácita da proposição de lei nº 027/2008, ocorrida em 17 de Dezembro de 2008,

PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Município de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, por sua autarquia denominada Serviço Autárquico de Água e Esgoto (SAAE), fica autorizado a celebrar convênio com a entidade denominada Associação Cordeiro de Deus, inscrita no CNPJ sob nº 06.934.928/0001-20.

Parágrafo único. O convênio autorizado nesta lei destina-se exclusivamente a permitir que o cidadão possa promover doações à entidade assistencial mediante recolhimento na fatura dos serviços de água e esgoto.

Art. 2º - Na execução do convênio autorizado nesta lei, o SAAE deve reter eventuais custos com a arrecadação e o repasse dos valores em favor da entidade conveniada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 29 de Dezembro de 2008.

Sebastião de Faria Gomes
Presidente